



**KAROL WOJTYLA**  
ADVOCACIA E CONSULTORIA

*Dr. KAROL WOJTYLA DE OLIVEIRA MARTINS*

*OAB-PI: 13.772*

*(86) 98878-0427*

*[drkarolwojtyla.pi@gmail.com](mailto:drkarolwojtyla.pi@gmail.com)*

*[karolwojtyla.pi@hotmail.com](mailto:karolwojtyla.pi@hotmail.com)*

## TABELA DE DESINCOMPATIBILIZAÇÃO – SIMPLIFICADA

| PROFISSÃO   | CARGO A DISPUTAR       | PRAZO   |
|---|------------------------|---------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administrador de mercado público municipal (Contrato temporário p/ atender a necessidade excepcional);</li> <li>- Agente censitário IBGE;</li> <li>- Agente comunitário de saúde. (necessidade temporária de excepcional interesse público);</li> <li>- Agente de Polícia;</li> <li>- Agente penitenciário;</li> <li>- Assessor de Bancada (não efetivo);</li> <li>- Auxiliar de enfermagem;</li> <li>- Chefe de departamento e de divisões (Servidor Municipal);</li> <li>- Chefe de Divisão de Unidades Escolares;</li> <li>- Chefe de Unidades Escolares da Prefeitura;</li> <li>- Diretor de escola;</li> <li>- Eletricista – sociedade de economia mista;</li> <li>- Empregado de empresa pública e sociedade de economia mista;</li> <li>- Funcionário do Banco do Brasil (Sociedade de economia mista);</li> <li>- Médico do INSS;</li> <li>- Médico do SUS;</li> <li>- Médico no exercício de função pública;</li> <li>- Membro do Conselho Tutelar;</li> <li>- Oficial de Gabinete da Presidência da Câmara Municipal (não efetivo) – Exoneração;</li> <li>- Policial Civil (Equipara-se a Servidor Público);</li> <li>- Policial Rodoviário Federal;</li> <li>- Professor de escola pública;</li> <li>- Secretário Parlamentar;</li> <li>- Servidor público em geral - (em estágio probatório) - (afastamento remunerado);</li> <li>- Servidor Público com cargo em comissão (Exoneração);</li> <li>- Servidor público cargo em comissão em gabinete de parlamentar em Brasília – (Exoneração);</li> <li>- Servidores públicos celetistas;</li> <li>- Servidor público federal da Câmara dos Deputados;</li> <li>- Servidor público. Secretária parlamentar;</li> <li>- Titular de serventia extrajudicial;</li> <li>- Vice-Diretor de Escola;</li> <li>- Vogal de junta comercial.</li> </ul> | PREFEITO/VICE-PREFEITO | 3meses  |
|   | VEREADOR               | 3 meses |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administrador de entidade representativa de classe;</li> <li>- Dirigente Sindical;</li> <li>- Presidente CREA;</li> <li>- Presidente OAB;</li> <li>- Representante entidade patronal (interesse em arrecadação e fiscalização de contribuições compulsórias arrecadadas e repassadas pela Previdência Social);</li> </ul>  | PREFEITO/VICE-PREFEITO | 4 meses |
|   | VEREADOR               | 4 meses |

|  |                               |                |
|--|-------------------------------|----------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Administrador de empresa de economia mista destinada à exploração de transporte urbano, que tem como acionista majoritário o município;</li> <li>- Autoridades Policiais, civis ou militares, com exercício no Município;</li> <li>- Chefe de Delegacia de Polícia Rodoviária Federal;</li> <li>- Chefe de Seção de Tributos;</li> <li>- Comandante Polícia Militar;</li> <li>- Defensor Público;</li> <li>- Delegado de Polícia;</li> <li>- Diretor de associações municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público);</li> <li>- Diretor de autarquias, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas mantidas pelo poder público;</li> <li>- Diretor de Banco Estadual;</li> <li>- Diretor de empresa de natureza pública internacional;</li> <li>- Diretor de empresa prestadora de serviço ao poder público;</li> <li>- Diretor de Supermercado (fornecedor de bens para a Prefeitura-licitação);</li> <li>- Diretor-Geral do Departamento de Polícia Federal (Exoneração);</li> <li>- Diretor Regional de Educação;</li> <li>- Diretores de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Público (Exoneração);</li> <li>- Diretor-técnico de fundação hospitalar municipal;</li> <li>- Dirigente de Entidade de Assistência a municípios .mantidos com verbas públicas;</li> <li>- Dirigente de Entidade Representativa de Município;</li> <li>- Fiscal de Tributo;</li> <li>- Funcionários do Fisco;</li> <li>- Gerente de Empresa que contrata com o Governo;</li> <li>- Governadores de Estado e do Distrito Federal (Exoneração);</li> <li>- Liquidante de Empresa de economia mista (exploração de transporte urbano);</li> <li>- Membros conselhos diretor, fiscal ou consultivo de entidade representativa de municípios;</li> <li>- Membro de conselho de administração de empresa concessionária de serviço público;</li> <li>- Ministro de Estado;</li> <li>- Policial Militar (Função de Comando);</li> <li>- Presidente da Comissão de Licitação Municipal;</li> <li>- Presidente de Associações Municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público);</li> <li>- Presidente de Conselho de Fundo Municipal de Previdência dos servidores;</li> <li>- Reitor de Universidade (subvencionadas pelo Poder Público);</li> <li>- Representante de associações municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público);</li> <li>- Secretário de Administração Municipal;</li> <li>- Secretário executivo da Coordenadoria Municipal de Defesa Civil;</li> <li>- Secretários Municipais;</li> <li>- Secretário de Estado;</li> <li>- Servidor do fisco;</li> <li>- Subdelegado de polícia;</li> <li>- Vice-presidente de associações municipais (mantidas total ou parcialmente pelo poder público).</li> </ul> | <p>PREFEITO/VICE-PREFEITO</p> | <p>4 meses</p> |
|  | <p>VEREADOR</p>               | <p>6 meses</p> |

|  |                        |                         |
|--|------------------------|-------------------------|
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Interventor estadual em município;</li> <li>- Magistrado (afastamento definitivo);</li> <li>- Membros do Ministério Público (afastamento definitivo);</li> <li>- Membro de Tribunal de Contas (afastamento definitivo);</li> <li>- Prefeito reeleito ou não candidato em município diverso;</li> <li>- Vice-Prefeito que sucede o Prefeito para se candidatar a Vice-Prefeito novamente (Renúncia)</li> </ul>   | PREFEITO/VICE-PREFEITO | 6 meses                 |
|  | VEREADOR               | 6 meses                 |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Advogado-Geral da União e o Consultor Geral da República;</li> <li>- Chefe dos órgãos de assessoramento direto, civil e militar, da Presidência da República;</li> <li>- Chefe do órgão de assessoramento de informações da Presidência da República;</li> <li>- Chefe do Estado-Maior das Forças Armadas;</li> <li>- Chefe Repartição Municipal do DETRAN (arrecador de IPVA) (Não é exoneração);</li> <li>- Chefes do Estado-Maior da Marinha, do Exército e da Aeronáutica;</li> <li>- Chefes dos Gabinetes Civil e Militar do Governo do Estado ou do Distrito Federal (no mesmo Estado);</li> <li>- Comandantes do Distrito Naval, Região Militar e Zona Aérea. (no mesmo Estado);</li> <li>- Comandantes do Exército, Marinha e Aeronáutica;</li> <li>- Delegado de Polícia Rodoviária Federal;</li> <li>- Diretor da Fundação Hospitalar Municipal (cargo de livre nomeação e exoneração);</li> <li>- Diretores de órgãos estaduais ou sociedades de assistência ao municípios. (no mesmo Estado);</li> <li>- Presidente de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Público;</li> <li>- Presidente de Creche mantida pelo poder público;</li> <li>- Secretários-Gerais, Secretários Executivos, Secretários Nacionais, Secretários Federais dos Ministérios e as pessoas que ocupem cargos equivalentes;</li> <li>- Superintendentes de autarquias, empresas públicas, sociedade de economia mista, e fundações públicas e as mantidas pelo Poder Público.</li> <li>- Interventores Federais.</li> </ul> | PREFEITO/VICE-PREFEITO | Não há prazo            |
|  | VEREADOR               | 6 meses<br>(Exoneração) |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Conselheiro Tutelar (Na linha da decisão do Tribunal Superior Eleitoral (TSE) no RespE 227-59/PR, "o conselheiro tutelar equipara-se a servidor público".)</li> </ul>   | PREFEITO/VICE-PREFEITO | Não há prazo            |
|  | VEREADOR               | 3 meses                 |

|   |                        |                  |
|---|------------------------|------------------|
| - Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais.   | PREFEITO/VICE-PREFEITO | Não há prazo     |
|   | VEREADOR               | 4 meses          |
| - Coordenador Regional do INAMPS;<br>- Presidente de Fundação Pública Estadual;<br>- Presidente de Órgão Municipal de Assistência;<br>- Delegados Ministeriais.   | PREFEITO/VICE-PREFEITO | 4 meses          |
|   | VEREADOR               | Não há prazo     |
| <ul style="list-style-type: none"> <li>- Chefe do Poder Executivo (reeleição);</li> <li>- Diretor de empresa de rádio e televisão (Contrato com Prefeitura – cláusula uniforme);</li> <li>- Dirigente de conselho comunitário sem interesse direto ou indireto na arrecadação de tributos;</li> <li>- Dirigente de Entidade de Direito Privado (ausência de recebimento recurso poder público);</li> <li>- Dirigente de entidade privada (APAE);</li> <li>- Dirigente de Fundação instituída por partido político e mantida exclusivamente com recurso do fundo partidário;</li> <li>- Dirigente ou representante de associação profissional não reconhecida legalmente entidade sindical e que não receba recursos públicos;</li> <li>- Diretor de Hospital (contrato cláusulas uniformes);</li> <li>- Juiz de Paz;</li> <li>- Locutor de Rádio;</li> <li>- Membro de conselho fiscal que não exerce as funções de dirigente, administrador ou representante de entidade de classe mantida pelo poder público;</li> <li>- Membro do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;</li> <li>- Motorista de Sindicato;</li> <li>- Presidente da câmara de vereadores;</li> <li>- Presidente de associação de servidores públicos municipais, entidade não sindical;</li> <li>- Presidente de Conselho Municipal da Criança;</li> <li>- Presidente Partido Político;</li> <li>- Proprietários de emissoras radiofônicas;</li> <li>- Radialista;</li> <li>- Servidor Candidato município diverso;</li> <li>- Servidor público municipal candidato em município diverso;</li> <li>- Vice-Prefeito.</li> </ul> | PREFEITO/VICE-PREFEITO | NÃO HÁ EXIGÊNCIA |
|   | VEREADOR               |                  |

## Casos específicos

- 1) Dirigente de fundação privada: Não há desincompatibilização (Prefeito/Vice-prefeito/Vereador), desde que a fundação não receba subvenção pública imprescindível à sua existência ou necessário à continuidade de serviço prestado ao público;
- 2) Prefeitos (Reeleição): Desnecessário, se for concorrer para Vereador, deve se desincompatibilizar no prazo de 6 meses antes do pleito;
- 3) Prefeito reeleito: Não é possível nova candidatura a Prefeito se já foi reeleito, seria um terceiro mandato, se for concorrer para Vereador, deve se desincompatibilizar no prazo de 6 meses antes do pleito;
- 4) Presidente de festa popular (peão de boiadeiro, feira agropecuária etc): Sem previsão legal;
- 5) Servidor da Justiça Eleitoral: Proibido exercer atividade partidária;
- 6) Vereador: Não é necessário desincompatibilização;
- 7) Vice-prefeito que sucede o Prefeito: Não há exigência se disputará o cargo de Prefeito, considera-se reeleição, se for concorrer ao cargo de Vereador, deve se desincompatibilizar 6 meses antes do pleito.

Obs: O TSE, já decidiu que o militar sem função de comando deve afastar-se apenas a partir do deferimento de seu registro de candidatura, não se sujeitando ao prazo de três meses do art. 1, II, I, da LC nº 64/1990, ou seja, deverá estar afastado do serviço ativo no momento em que for requerido o seu Registro de Candidatura.

Obs: AUTORIDADE MILITAR - Policial Militar no exercício da função de comando.

Obs. Nas Eleições Municipais, de acordo com art. 1º, VII, “b” c/c IV do mesmo artigo da LC 64/90, o prazo para afastamento para quem pretenda concorrer ao cargo de vereador será de 6 meses, sempre que o previsto para o cargo de prefeito e vice-prefeito for de 4 meses